



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 098

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.184 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TAXA RODOVIÁRIA

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º da Lei nº 798, de 09 / de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal, das Empresas Transportado- / ras de Passageiros, para operar na Estação Rodo- / viária de Lorena, fica alterada, obedecendo o se- / guinte critério:

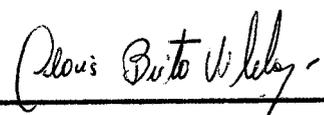
<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30 Km.....	Cr\$ 0,15
De 31 a 60 Km.....	Cr\$ 0,25
De 61 a 100 Km.....	Cr\$ 0,40
De 101 Km para mais.....	Cr\$ 0,60

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de / julho de 1974, revoga o Decreto nº 1.155, de 04 / de abril de 1974, e as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de julho de 1974.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços/ Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 12 de julho de 1974.


= CLOVIS DE BRITO VILELA =
= Encarregado do Setor de Serviços Gerais =